



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA
DIRETORIA DE ENSINO
SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 11/2024

MESTRADO PROFISSIONAL EM PESQUISA CLÍNICA - MPPC

EDITAL BOLSA MESTRADO CAPES Nº 11/2024

A Diretoria de Ensino - DENS do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, torna pública a abertura de inscrições para o Edital Interno nº 11/2024, referente ao processo seletivo exclusivo para bolsa de estudos destinada aos aprovados no Edital 02/2023 de seleção de alunos para o MPPC com início em 2024. Como requisito de concessão, o aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado no programa de Mestrado Profissional em Pesquisa Clínica da instituição, dedicar-se às atividades do respectivo curso, segundo critérios estabelecidos neste Edital, com base nas exigências da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Programa Piloto em Pesquisa Clínica.

1. OBJETIVO

A concessão de bolsas tem por objetivo apoiar discentes do programa de pós-graduação stricto sensu do HCPA, Mestrado Profissional em Pesquisa Clínica (MPPC), para formar profissional qualificado para atuar em Pesquisa Clínica, com intuito de fortalecer a Rede Brasileira de Pesquisa Clínica, assistência e desenvolvimento de tecnologias em áreas de saúde estratégicas para o Brasil.

2. BENEFÍCIOS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1. Será ofertado bolsa integral no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para pagamento do MPPC/HCPA pelo aluno, via boleto ao HCPA, mais complementação a título de taxa escolar.

A bolsa e taxa escolar serão registradas no sistema de controle de bolsas da CAPES e os valores serão transferidos e repassados diretamente pela CAPES aos discentes-bolsistas da comunidade externa (sem vínculo empregatício com o HCPA) que integram o programa de Mestrado Profissional em Pesquisa Clínica, conforme a seguir:

Total de Bolsas e taxas escolares	Duração	Valor
4	24 meses	R\$1.500,00 + taxa escolar

2.2. Os benefícios serão concedidos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, período que não poderá ser estendido sob nenhuma hipótese. No entanto, haverá renovação semestral, avaliada pela Comissão de Bolsas, mediante o cumprimento dos compromissos assumidos pelo bolsista.

2.3. O prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses será considerado a partir do início da concessão da bolsa, sendo este prazo improrrogável.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Compete à Comissão de Coordenação do MPPC instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos à bolsa e taxa escolar no âmbito do programa de Mestrado Profissional em Pesquisa Clínica do HCPA, e informar o resultado por ordem de classificação.

3.2. Compete à mesma Comissão avaliar, semestralmente, o cumprimento dos requisitos para manutenção da bolsa e compromissos do pós-graduando, contidos neste Edital e Termo de Compromisso - ANEXO II, decidindo pela continuidade ou não da concessão do benefício.

4. REQUISITOS GERAIS PARA CONCORRER AO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Para concorrer à bolsa, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

O candidato bolsista, conforme exigência formal da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Programa Piloto em Pesquisa Clínica, deve assumir, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Estar devidamente matriculado no Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Pesquisa Clínica do HCPA no momento da indicação do beneficiário no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da
Edital Nº 11 Concessão de Bolsas (1189599) SEI 23092.003694/2024-36 / pg. 1

CAPES;

2. Assegurar junto ao Programa de Pós-Graduação que seus dados estejam atualizados na Plataforma Sucupira, previamente ao registro da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
3. Dedicar-se integralmente às atividades previstas no âmbito do plano de trabalho do projeto aprovado durante a vigência da bolsa;
4. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo MPPC/HCPA, isso é ser aprovado em todas as disciplinas e ter presença compatível ao bom aproveitamento do Curso;
5. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação, no caso, o HCPA;
6. Não acumular a percepção da bolsa e taxa escolar com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública federal, estadual ou municipal;
7. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
8. Estar ciente do tempo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposições da Portaria CAPES no 76/2010, especialmente seu §1o, do art. 10; a. “§ 1o Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro”;
9. Registrar no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, conforme orientação da Coordenação do MPPC/HCPA, os dados bancários, em tempo hábil, para o pagamento das mensalidades;
10. Elaborar o “Relatório de Atividades do Bolsista” semestral (conforme modelo disponibilizado pela CAPES) e final, a ser submetido, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa, à aprovação da Comissão Coordenador do MPPC/HCPA;
11. Anexar o referido relatório no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
12. Apresentar, sempre que solicitado, documentação adicional ou comprobatória das informações prestadas, inclusive as do currículo - CV Lattes;
13. Mencionar a CAPES e o Programa MPPC/HCPA nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, conforme disposto na Portaria no 206 de 2018, ou em patentes que vier a registrar,
14. Devolver à CAPES qualquer importância recebida indevidamente.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados deverão realizar a inscrição e encaminhar a documentação solicitada de forma digitalizada através do e-mail mppesquisaclinica@hcpa.edu.br, no período de 01 de abril de 2024 até 12 horas do dia 07 de abril de 2023.

5.2. Os documentos exigidos são:

- a) Cópia da carteira profissional ou outro comprovante de vínculo empregatício, quando for o caso
- b) Preenchimento e assinatura ANEXO I - Formulário de Candidatura Para Bolsas de Mestrado e Taxa Escolar do Programa de Mestrado em Pesquisa Clínica - MPPC/HCPA, concedida pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Programa Piloto em Pesquisa Clínica.
- c) Comprovante do número de horas semanais disponíveis para dedicação às atividades do curso.
 - i) No caso de possuir vínculo empregatício, declaração do empregador informando o número de horas semanais liberadas para dedicação às atividades do curso;
 - ii) em caso de atuação como profissional liberal, declaração de próprio punho informando o número de horas semanais disponíveis para dedicação às atividades do curso.
- d) Preenchimento e assinatura Anexo II - Termo de Compromisso.

5.3. Os comprovantes deverão ser digitalizados preferencialmente em formato PDF e, havendo mais de um documento referente a um determinado item, os mesmos deverão ser digitalizados em um único arquivo.

5.4. Os candidatos que apresentarem documentação incompleta serão desclassificados do processo.

5.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos que não correspondam ao descrito no item 5.2 deste edital, ou após o último dia de inscrição, mesmo em caráter de substituição ou complementação.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Para o resultado final, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos, conforme critérios de pontuação a seguir:

Critérios	Detalhamento	Pontuação máxima
CV LATTES - atualizado e preenchido	Apresentar cópia digital e link do endereço do CV Lattes (https://lattes.cnpq.br/) Obs: o preenchimento dos campos deve ser completa de atividades e produções acadêmicas e técnicas do candidato.	2,5

Atividade profissional e formação	- Curso de Especialização	2
	- Experiência profissional na área de assistência ou pesquisa em saúde compatível com o MPPC/HCPA (comprovada)	1,5
	- Iniciação Científica ou estágio não curricular (voluntário) de pelo menos 12 meses.	1,5
Tempo disponível para dedicação às atividades acadêmicas presenciais no HCPA	- 2 horas semanais, além das aulas	1,0
	- 5 horas semanais, além das aulas	1,5
	- 10 horas semanais, além das aulas	2,0
	- 20 horas semanais ou mais, além das aulas	2,5

6.2. Caso dois ou mais candidatos apresentem a mesma pontuação nos critérios descritos acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

a) O candidato com maior pontuação na seleção para o MPPC terá preferência;

b) Em caso de empate da pontuação de seleção, prevista no item "a", será realizado sorteio a ser organizado pela Comissão do MPPC/HCPA.

7. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Bolsas fará a divulgação final dos candidatos selecionados, por ordem de classificação, através de um comunicado por e-mail, até o dia 08 de abril de 2024, conforme cronograma estabelecido.

8. CONCESSÃO DO AUXÍLIO

8.1. A confirmação da Bolsa dependerá do aceite das responsabilidades constantes no Termo de Compromisso (Anexo II), a ser assinado pelo estudante no momento da concessão da bolsa.

8.2. A partir do recebimento da Bolsa de Mestrado da CAPES, o aluno deverá:

a) Cumprir todas as determinações regimentais do programa de Mestrado Profissional em Pesquisa Clínica e normas do Código de Conduta e Integridade do HCPA.

b) Manter desempenho acadêmico satisfatório durante a vigência da bolsa, de acordo com os critérios estabelecidos nos regimentos internos de cada programa de Mestrado Profissional;

c) Não interromper o curso por período superior a seis meses, salvo exceção dos casos descritos no item 7 do documento Normas Gerais e Operacionais da Concessão de Bolsas de Mestrado Profissional - HCPA;

d) Manter currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>);

e) Apresentar trabalho em eventos científicos;

f) Ter disponível a carga horária semanal indicada para dedicação integral ao curso e atividades adicionais (monitoria de disciplinas, reuniões de pesquisa, entre outras) quando solicitado;

g) Participar de eventos promovidos pelo HCPA quando convocado;

h) Protocolar a proposta de defesa da dissertação dentro do prazo estabelecido pelo HCPA e respeitando o prazo máximo de 24 meses, conforme normas dos programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES/MEC que integram o Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG;

i) Encaminhar relatórios parciais referentes às atividades acadêmicas desenvolvidas ao longo do semestre, sempre que solicitado pela Coordenação de Pós-Graduação do programa;

j) Ao concluir o período de concessão da bolsa, encaminhar relatório técnico final aprovado pelo orientador até, no máximo, 30 dias após a titulação;

k) Ao final do curso, publicar em periódico científico ou técnico a produção desenvolvida no âmbito do Programa do Mestrado Profissional,

l) Citar o apoio recebido do HCPA e CAPES em toda a produção científica decorrente da dissertação.

9. DISPOSIÇÃO PARA VACÂNCIA POSTERIOR

9.1. Em caso de disponibilidade de Bolsas, por vacância, a concessão seguirá os critérios previstos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Programa Piloto em Pesquisa Clínica, em

edital próprio a ser divulgado.

10. CRONOGRAMA

Etapas	Período
Período de inscrição	01 de abril até 07 de abril de 2024, às 12h.
Divulgação dos selecionados e inscrição na plataforma da CAPES	08 de abril de 2024

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A implementação da Bolsa dependerá de o candidato realizar as exigências previstas no item 4.1.9 (Registrar no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, conforme orientação da CAPES, os dados bancários, em tempo hábil, para o pagamento das mensalidades deste Edital.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Pesquisa Clínica.

Porto Alegre, 18

de março de 2024.

Leila Beltrami Moreira,
Coordenadora do Mestrado Profissional
em Pesquisa Clínica - MPPC.
Diretoria de Ensino - DENS

ANEXO I

DIRETORIA DE ENSINO - DENS/HCPA

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA PARA BOLSAS DE MESTRADO E TAXA ESCOLAR DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM PESQUISA CLÍNICA - MPPC/HCPA, concedida pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Programa Piloto em Pesquisa Clínica.

Nome:
Telefone/Celular:
Endereço residencial:
E-mail:
E-mail adicional (se houver):
Link para o currículo Lattes:
Data da Matrícula no MPPC/HCPA:

Ao preencher e assinar este formulário, o(a) candidato(a) declara estar ciente das condições de elegibilidade para a bolsa e dos compromissos do bolsista, contidos neste Edital (@numeracao_serie@/@ano@), referente a BOLSAS DE MESTRADO E TAXA ESCOLAR DO PROGRAMA DE MESTRADO EM PESQUISA CLÍNICA - MPPC/HCPA, concedida pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Programa Piloto em Pesquisa Clínica. Esclarecimentos e documentos comprobatórios poderão ser solicitados a qualquer momento pela Comissão de Bolsas do HCPA.

O (a) candidato (a) declara, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras e que está ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estará sujeito à desclassificação.

Local e data: _____

Assinatura do (a)candidato (a): _____
CPF nº: _____

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente selecionado (a) no Curso de Mestrado Profissional em Pesquisa Clínica do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de BOLSAS DE MESTRADO E TAXA ESCOLAR DO PROGRAMA DE MESTRADO EM PESQUISA CLÍNICA - MPPC/HCPA, concedida pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Programa Piloto em Pesquisa Clínica e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes regras:

1. Estar devidamente matriculado no Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Pesquisa Clínica do HCPA;

2. Assegurar junto ao Programa de Pós-Graduação que seus dados estejam atualizados na Plataforma Sucupira, previamente à solicitação da bolsa;

3. Dedicar-se integralmente às atividades previstas no âmbito do plano de trabalho do projeto aprovado durante a vigência da bolsa;

4. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo MPPC/HCPA, isso é, ser aprovado em todas as disciplinas e ter presença compatível ao bom aproveitamento do Curso;

5. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação, no caso, o HCPA;

6. Não acumular a percepção da bolsa e taxa escolar com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública federal, estadual ou municipal;

7. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

8. Estar ciente do tempo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposições da Portaria CAPES no 76/2010, especialmente seu § 1o, do art. 10; a. "§ 1o Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro";

9. Registrar no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA) da CAPES, conforme orientação da CAPES, os dados bancários, em tempo hábil para o recebimento da bolsa e pagamento das mensalidades.

10. Elaborar o "Relatório de Atividades do Bolsista" semestral (conforme modelo disponibilizado pela CAPES) e final, a ser submetido, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa, à aprovação da Comissão Coordenadora do MPPC/HCPA;

11. Anexar o referido relatório no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);

12. Apresentar, sempre que solicitado, documentação adicional ou comprobatória das informações prestadas, inclusive as do currículo - CV Lattes;

13. Mencionar a CAPES e o Programa MPPC/HCAP nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, conforme disposto na Portaria no 206 de 2018, ou em patentes que vier a registrar.

14. Devolver à CAPES qualquer importância recebida indevidamente.

A inobservância das regras citadas acima, e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará (ão) no cancelamento da bolsa e taxa escolar e a restituição integral e imediata dos recursos auferidos, de acordo com os índices corrigidos monetariamente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da DENS/HCPA, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do (a) beneficiário (a) da bolsa: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **LEILA BELTRAMI MOREIRA, PROFESSOR DE MEDICINA**, em 18/03/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1189599** e o código CRC **2CD8ED56**.